

**GOVERNADOR**

(Conclusão da 1.ª página)  
nhecemos são agora suplantados pelo governador corajoso, dinâmico, dedicado, capaz de levar São Paulo ao papel de liderança que espera e que a Nação reclama".

**DIRETRIZ RIGOROSA**  
Falou a seguir o secretário da Fazenda, sr. Luiz Arrobos Martins, salientando que, naquele momento o governo estadual punha em prática o velho princípio de justiça, de "entregar a cada um o que é seu", o secretário da Fazenda, sr. Luiz Arrobos Martins, reiterou ser essa a diretriz que vem sendo rigorosamente cumprida pela atual administração.

**AÇÃO COORDENADA**  
"A nossa preocupação — frisou — é que cada município produtor não tenha um real sequer de prejuízo não só no que se refere à comercialização do café produzido em seus territórios, como também em todas as demais receitas arrecadadas através do Estado".

Mais adiante, ao concitar os prefeitos para que conjuguem seus esforços com o Estado "para que de uma ação coordenada possam advir maiores resultados", o sr. Arrobos Martins dirigiu-se ao governador afirmando ser o sr. Abreu Sodré "um advogado intransigente da autonomia municipal". E prosseguiu: "Essa autonomia que antes era fictícia passa agora a ser concreta, pois o Estado não deixará de proporcionar condições a todos os municípios, por menores que sejam, para que possam se desenvolver, para que possam se tornar livres e poderosos".

**ARRANCA DA INDUSTRIAL**  
Sob vibrantes salvas de palmas das centenas de prefeitos e outras autoridades municipais que lotavam totalmente o amplo auditório da sede governamental, o secretário da Fazenda anunciou ter recebido determinações do chefe do Executivo para elaborar estudos visando à criação de incentivos fiscais para a interiorização industrial.

Será uma verdadeira arrancada industrial — enfatizou. Não é concebível que todo o complexo industrial paulista continue a se fixar somente na região do "Grande São Paulo". E é com o propósito de proporcionar um desenvolvimento harmônico do Estado que o governador Abreu Sodré irá criar a infra-estrutura que permita levar os benefícios da industrialização a todos os rincões do nosso território.

**POLÍTICA DESENVOLVIMENTISTA**

A seguir, passou a analisar a conveniência dessa política desenvolvimentista, acentuando que devido ao seu espantoso crescimento, a área metropolitana de São Paulo usufrue das vantagens da sua indústria, porém chegou a um ponto em que precisa "de uma pausa para respirar", a fim de dar melhores condições de vida a uma população que em grande parte não conta com os melhoramentos indispensáveis.

Concluiu o sr. Arrobos Martins, manifestando a intenção inabalável da atual administração "de governar do centro para a periferia e não do centro para o centro".

**O MAIOR E O MENOR**  
Dos 421 municípios, o que recebeu maior parcela foi Santos, com NCr\$ 952.089,84, seguindo-se Dracena com NCr\$ 209.356,13. Este último município teve em 1967, transacionadas, 128.776 sacas de café de sua produção.

É interessante notar que no ano em questão, em todo o território estadual foram comercializadas 5.112.503 sacas de rubiácea, sendo que em Rancheira transacionou-se apenas 9 sacas, fato que fez com que a Prefeitura daquela cidade recebesse apenas 14 cruzeiros novos correspondente à sua participação no ICM sobre o produto.

**GAL. SYZENO**

(Conclusão da 1.ª página)  
nhia do Governador e Sra. Abreu Sodré, o Gal. Syzeno Sarmento demorou-se em conversa com os presentes. Sua atuação como Comandante de um batalhão da FEB, na Itália, foi então recordada pelo Sr. Paulo Vidal Leite Ribeiro, chefe do escritório do Governo de São Paulo na Guanabara, e "pracinha" naquela ocasião.

**GOVERNADOR RECEBEU DELEGAÇÃO FINLANDESA**

O governador Abreu Sodré recebeu ontem no Palácio dos Bandeirantes, a visita da delegação finlandesa que veio a São Paulo a fim de participar da convenção da Valmet do Brasil, indústria especializada na fabricação de tratores.

Chefia a delegação o deputado e ex-ministro da Defesa da Finlândia sr. Arvo Pentti, que agradeceu ao chefe do Executivo a acolhida que vem sendo prestada à comi-

**Diretores escolhem vagas**

Candidatos aprovados em concurso para provimento do cargo de Diretor de Grupo Escolar escolheram vagas, num total de 268, nos dias 2 e 3 de maio próximo, sempre às 8,30 horas, na sede do Centro do Professorado Paulista, à Rua Antônio de Godoy, 35 — 2.º andar.

Serão chamados dia 2 os candidatos de n. 1 a 90 (administradores) e de 1 a 45 (comum), dia 3, de n. 91 a 179 (administradores) e de 46 a 89 (comum).

Deverão também comparecer os candidatos de n. 180 a 190 (administradores) e 46 a 89 (comum), tendo em vista eventuais ausências ou desistências.

**Governo dá mais casas a Juizes**

Após despachar com o Governador Abreu Sodré, no Palácio dos Bandeirantes, o Sr. Anésio de Paula e Silva, Secretário da Justiça do Estado, anunciou que o Chefe do Executivo assinou decreto desapropriando mais uma casa para servir de residência ao Juiz de Direito da Comarca de Lucélia. Acrescentou o titular da Justiça que o plano governamental de assistência ao Judiciário está em franco desenvolvimento. Várias residências foram entregues pelo Executivo aos magistrados do Interior, bem como foruns e início de novas obras, além do aparelhamento material para que melhor funcionem as atividades judiciárias. E finalizou o Sr. Anésio de Paula e Silva: "E' firme propósito desta administração cooperar com o Poder Judiciário do Estado."

**Prêmio Literário "Governador do Estado" 1968**

Foi instituído pela Comissão Estadual de Literatura, do Conselho Estadual de Cultura, órgão da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, o prêmio "Governador do Estado" 1968, para o gênero "romance", no valor de 6 mil cruzeiros novos, que representará, também, a satisfação dos direitos autorais da primeira edição do livro laureado (de 2 mil exemplares).

Ao certame poderão concorrer autores naturais de São Paulo, ou não, desde que domiciliados, estes últimos, há mais de 2 anos neste Estado, com trabalhos inéditos e redigidos em português.

Os concorrentes deverão apresentar sua obra em 3 vias, com um mínimo de 150 páginas, datilografadas numa só face de papel, formato ofício, em espaço 2, a partir de 1.º de julho até 31 de agosto do corrente, das 14 às 18 horas, na Comissão Estadual de Literatura, à Rua Antônio de Godoy, 88 — 9.º andar, acompanhados de carta em que se declare estar o autor de acordo com as condições do regulamento e contendo nome do concorrente, data do nascimento, nacionalidade, profissão, endereço, tempo de domicílio no Estado e título do trabalho enviado. Para a inscrição torna-se necessária a exibição de documentos de identidade. O julgamento dar-se-á até o dia 15 de outubro, por comissão de três membros nomeada pela Comissão Estadual de Literatura e designadas pelo titular da Pasta de Cultura, Esportes e Turismo do Estado.

**218 PREFEITOS**

(Conclusão da 1.ª página)  
última análise, ao povo". Afirmou que a 1.º de Maio irá à Praça da Sé, falar aos trabalhadores, pois, a frente do governo do Estado, julga-se o Trabalhador N. 1, capaz de, com sua equipe de auxiliares, trabalhar denodadamente em benefício do povo.

**COM FORÇAS ARMADAS**  
— "Pensamos e agimos em consonância com as Forças Armadas, numa mobilização de civis e militares na defesa da liberdade e da democracia, contra qualquer tipo de ditaduras" — disse o sr. Abreu Sodré.

Por fim afirmou não temer as bombas dos terroristas covardes, pois caminhamos com o povo, e o povo nos encoraja e nos impulsiona, dando mais coragem ao governador em prosseguir na obra de recuperação social, administrativa e política de nossa terra. "A liberdade — repito — não será destruída neste país, enquanto São Paulo for a trincheira democrática nas nossas mãos e nas do povo".

**IMPrensa Oficial DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
RUA DA GLÓRIA N. 358  
SÃO PAULO

Director: Wanduyck Freitas  
Gerente: Gabriel Greco  
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

**Telefones**

Diretoria .. . . . .	36-2539
Gerência .. . . . .	36-2752
Contadoria .. . . . .	36-2764
Expediente .. . . . .	36-7931
Secção do Pessoal .. . . . .	36-6183
Redação .. . . . .	34-5310
Revisão .. . . . .	36-2598
Tesouraria e Publicações .. . . . .	36-2684
Impressão e Manutenção .. . . . .	36-6184
Material .. . . . .	36-2587
Serviços de Artes Gráficas:	
Chefia .. . . . .	34-2985
Oficinas .. . . . .	36-7396
Assinaturas e Arquivo .. . . . .	36-2724
Oficina do Jornal .. . . . .	36-2552
Depósito (Material) .. . . . .	93-3215

**Venda avulsa**

Número do dia . NCr\$ 0,15  
Número atrasado NCr\$ 0,20

**Assinaturas**

"Diário do Executivo"  
"Diário de Ineditiais"  
"Diário da Justiça"

Anual .. . . . .	NCr\$ 25,00
Semestral .. . . . .	NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados etc., e para consulta de coleções de jornais

RUA DA GLÓRIA, 346

**ATOS LEGISLATIVOS**

**LEI N. 10.072, DE 24 DE ABRIL DE 1968**

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 3.º do artigo 26 da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Cezar Pirajá" o Grupo Escolar de Alto Porã, em Pedregulho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1968.

Nelson Pereira, Presidente  
Publicada na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, 24 de abril de 1968.  
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral Substituto

**LEI N. 10.073, DE 24 DE ABRIL DE 1968**

Dispõe sobre denominação de Fazenda Experimental

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 3.º do artigo 26 da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Mário D'Aplice" a Fazenda Experimental Mato Dentro, do Instituto Biológico, da Secretaria da Agricultura, em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1968.

Nelson Pereira, Presidente  
Publicada na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, 24 de abril de 1968.  
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral Substituto

**LEI N. 10.074, DE 24 DE ABRIL DE 1968**

Dispõe sobre retificação e reajustamento dos limites entre os municípios de Nova Guataporanga e Tupi Paulista

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 3.º do artigo 26 da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados e consequentemente reajustados os limites entre os municípios de Nova Guataporanga e Tupi Paulista (ex-Gracianópolis), constantes do Anexo n. II da Lei n. 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, com o que são restabelecidas as linhas que serviam de divisas interdistritais constantes do Anexo n. II da Lei n. 2.456, de 30 de dezembro de 1953, transcritas no artigo 2.º desta lei.

Parágrafo único — As modificações são decorrentes do Acórdão do Supremo Tribunal Federal, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de junho de 1964, decidindo a Representação n. 506, do município de Tupi Paulista, no recurso contra a Lei n. 5.285, de 18 de fevereiro de 1959, que criou o município de Nova Guataporanga, na parte que incluiu uma faixa de terras com 6.436.832 m<sup>2</sup> (seis milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e oito metros quadrados), destacada do município reclamante, sem plebiscito, consequente a deslocação de divisas por razões de ordem técnica.

Artigo 2.º — Em razão da retificação declarada no artigo anterior, a linha de divisas entre os municípios de Nova Guataporanga e Tupi Paulista (ex-Gracianópolis), passa a ser a seguinte:

"Começa no espigão Marrecas-Feio ou Aguapei na cabeceira do gacho Sudoriental do Córrego Barreiro, pelo qual desce até onde é cortado pela reta de rumo Oeste-Leste, que vem do divisor Galante Nova Palmeira, na cabeceira Norocidental da Aguinha".

Artigo 3.º — O Instituto Geográfico e Geológico do Estado, da Secretaria da Agricultura, providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a demarcação da linha divisória, constante do artigo 2.º.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1968.

Nelson Pereira, Presidente  
Publicada na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, 24 de abril de 1968.  
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral Substituto

**LEI N. 10.075, DE 24 DE ABRIL DE 1968**

Denominação de estrada de rodagem

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 3.º do artigo 26, da Constituição Estadual, a seguinte lei: